

Protocolo Institucional de Prevenção e Enfrentamento às Situações de Ameaça e Violência Externa

1ª edição • 2026

Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA
SECRETARIA-EXECUTIVA

PROTOCOLO INSTITUCIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS SITUAÇÕES DE AMEAÇA E VIOLÊNCIA EXTERNA

Missão do MAPA:
Promover o desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas agropecuárias, em benefício da sociedade brasileira

Brasília
MAPA
2026

INSTITUCIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

ANDRÉ CARLOS ALVES DE PAULA FILHO
Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária

CLEBER OLIVEIRA SOARES
Secretário-Executivo do Ministério da Agricultura e Pecuária

GUILHERME CAMPOS JÚNIOR
Secretário de Política Agrícola do Ministério da Agricultura e Pecuária

CARLOS GOULART
Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e Pecuária

AUGUSTO LUIS BILLI
Secretário de Comércio e Relações Internacionais do Ministério da Agricultura e Pecuária

CLECIVALDO DE SOUSA RIBEIRO
Secretário de Desenvolvimento Rural do Ministério da Agricultura e Pecuária

SIBELLE DE ANDRADE SILVA
Assessora Especial do Gabinete do Ministério da Agricultura e Pecuária

CARLA MADEIRA GONÇALVES SIMÕES DOS REIS
Chefe de Assessoria Especial de Comunicação Social do Ministério da Agricultura e Pecuária

1ª edição. Ano 2026

Elaboração, distribuição e informações:
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DE GESTÃO DO CONHECIMENTO (SGP)

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo A, 1º andar, Sala 105
Brasília/DF - **CEP:** 70.043-900
Tel.: (61) 3218-2452 | **e-mail:** cgass.sgp@agro.gov.br

Editorial: SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DE GESTÃO DO CONHECIMENTO (SGP)
Equipe Técnica: Grupo de Trabalho da Mesa Setorial de Negociação Permanente

Permitida a reprodução sem fins lucrativos, parcial ou total, por qualquer meio, se citada a fonte e o sítio da Internet onde pode ser encontrado o original (www.gov.br/agricultura).

EQUIPE TÉCNICA

Subsecretaria de Gestão de Pessoas e de Gestão do Conhecimento – SGP
Sara Martins
Alysson de Carvalho Pinheiro Lago
Ana Paula de Souza Rodrigues Lopes
Gracielle Cristina Santana

Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Carlos Goulart
Adriana Cavalcanti de Souza
Karina Fontes Coelho Leandro
Tacao Reis Toyosumi

Assessoria Especial de Controle Interno – AECI
Renata Alves de Figueiredo
Eurenice Neves de Oliveira

Corregedoria – CORREG
Cyro Rodrigues de Oliveira Dornelas
Paulo Ferreira de Oliveira Júnior

Ouvidoria
Maria das Graças Gonçalves Salles

Subsecretaria de Governança das Superintendências – SGS
Bruno José Almeida de Brito
Adriana Alda Meireles

Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais Federais Agropecuários – ANFFA SINDICAL
Ricardo Aurélio Pinto Nascimento
Janus Pablo Macedo
Luís Eduardo Cardoso da Rocha

Associação Nacional dos Técnicos de Fiscalização Federal Agropecuária – ANTEFFA
José Bezerra da Rocha
Juliana Almeida Barroso Moreti

Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal – CONDSEF
Ismael José César

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Biblioteca Nacional de Agricultura (BINAGRI)

Brasil. Ministério da Agricultura e Pecuária.
Protocolo institucional de prevenção e enfrentamento às situações de ameaça e violência externa. / Ministério da Agricultura e Pecuária. Secretaria-Executiva. Subsecretaria de Gestão de Pessoas e de Gestão do Conhecimento. Coordenação-Geral de Atenção à Saúde do Servidor. – Brasília : MAPA, 2026.
22 p. : il. color.

ISBN 978-85-7991-284-9

1. Segurança institucional. 2. Administração Pública. 3. Defesa agropecuária. 4. Gestão de riscos. I. Ministério da Agricultura e Pecuária. II Secretaria-Executiva. III. Subsecretaria de Gestão de Pessoas e de Gestão do Conhecimento. IV. Coordenação-Geral de Atenção à Saúde do Servidor. V. Título.

CDU 351.74(81)

Bibliotecária: Layla Alexandrina Barboza dos Santos (CRB-1/ 3447)

SUMÁRIO

Lista de Siglas e Abreviaturas 6
Lista de Figuras 7
Lista de Quadros 7
Resumo 8
1. Finalidade 9
2. Abrangência 9
3. Definições 10
4. Eixos Estruturantes 11
5. Prevenção 11
6. Acolhimento 12
7. Canais de Registro e Denúncia 13
8. Encaminhamentos Administrativos 14
9. Monitoramento 17
10. Formulário de Análise de Riscos 17
11. Classificação Interna do Risco 18
Anexo I – Formulário de Análise de Riscos 20

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AECI	Assessoria Especial de Controle Interno
AECS	Assessoria Especial de Comunicação Social
AGU	Advocacia-Geral da União
BINAGRI	Biblioteca Nacional de Agricultura
BO	Boletim de Ocorrência
CGASS	Coordenação-Geral de Atenção à Saúde do Servidor
CGU	Controladoria-Geral da União
CNPJ	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
CONJUR	Consultoria Jurídica junto ao MAPA
CORREG	Corregedoria
CPF	Cadastro de Pessoas Físicas
ENAGRO	Escola Nacional de Gestão Agropecuária
Fala.BR	Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
MAPA	Ministério da Agricultura e Pecuária
MPF	Ministério Público Federal
NGI	Núcleo de Gestão da Integridade
OGU	Ouvidoria-Geral da União
PAD	Processo Administrativo Disciplinar
PAR	Processo Administrativo de Responsabilização
SDA	Secretaria de Defesa Agropecuária
SGP	Subsecretaria de Gestão de Pessoas e de Gestão do Conhecimento
SGS	Subsecretaria de Governança das Superintendências
SIASS	Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal

LISTA DE FIGURAS

Figura 1	Agentes públicos da Defesa Agropecuária em atividade de campo	**9**
Figura 2	Segurança institucional: proteção e integridade dos agentes públicos	**10**
Figura 3	Eixos estruturantes do Protocolo	**11**
Figura 4	Acolhimento e registro da ocorrência: escuta, sigilo e canais oficiais	**13**
Figura 5	Fluxo resumido de atendimento às ocorrências de ameaça e violência externa	**16**
Figura 6	Níveis de classificação interna do risco, do menor ao maior	**19**

LISTA DE QUADROS

Quadro 1	Encaminhamentos administrativos por unidade	**16**
Quadro 2	Matriz de classificação do nível de risco	**19**

RESUMO

O **Protocolo Institucional de Prevenção e Enfrentamento às Situações de Ameaça e Violência Externa** no âmbito da Defesa Agropecuária estabelece diretrizes, fluxos operacionais e critérios de proteção destinados a resguardar os agentes públicos em exercício ou em razão de suas funções fiscalizatórias. Estruturado em quatro eixos centrais (Prevenção, Acolhimento, Encaminhamentos Administrativos e Monitoramento), o documento define as competências das unidades do MAPA (SGP, Corregedoria, CONJUR, AECS e SDA), padroniza os canais de registro via Fala.BR e Ouvidoria, e institui a Matriz de Classificação Interna de Risco para fundamentar ações imediatas de proteção física, psíquica e jurídica.

1. FINALIDADE

O Protocolo Institucional de Prevenção e Enfrentamento às Situações de Ameaça e Violência Externa no âmbito da Defesa Agropecuária estabelece diretrizes e fluxos para acolhimento, registro, análise preliminar, avaliação de riscos, prevenção, adoção de medidas administrativas de proteção e encaminhamento de ocorrências de ameaça e violência externa dirigidas a agentes públicos no exercício ou em razão de atividades de Defesa Agropecuária, sem prejuízo das atribuições legais dos órgãos de segurança pública, do Ministério Público, da Advocacia-Geral da União e das demais autoridades competentes.

São objetivos do Protocolo:

a) promover a segurança institucional e a proteção dos agentes públicos no desempenho de atividades relacionadas à Defesa Agropecuária;

b) promover a capacitação contínua de agentes públicos e gestores, especialmente quanto à prevenção, à identificação e à gestão de situações de ameaça e violência;

c) padronizar os fluxos de encaminhamento e resposta às ocorrências, assegurando a adoção de medidas preventivas e corretivas em conformidade com a legislação aplicável e com os princípios da Administração Pública;

d) contribuir para o fortalecimento da confiança da sociedade nas instituições de Defesa Agropecuária, por meio de uma atuação transparente, eficiente e fundamentada em protocolos oficiais de prevenção, acolhimento, proteção institucional e encaminhamento às instâncias competentes; e

e) promover um ambiente de trabalho seguro, respeitoso e profissional, em todos os espaços de atuação da Defesa Agropecuária, preservando a dignidade da função pública e a integridade física e psíquica dos agentes públicos.

2. ABRANGÊNCIA

O Protocolo aplica-se a todos os agentes públicos que, no âmbito do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), exerçam atividades relacionadas à Defesa Agropecuária.

A abrangência inclui os agentes públicos independentemente da unidade de lotação ou do local em que as atividades sejam desempenhadas, alcançando tanto as unidades administrativas quanto os ambientes externos de atuação da Defesa Agropecuária.



Figura 1 – Agentes públicos da Defesa Agropecuária em atividade de campo

3. DEFINIÇÕES

Para a aplicação deste Protocolo, devem ser considerados os seguintes conceitos:



Figura 2 – Segurança institucional: proteção e integridade dos agentes públicos

- **Ameaça:** ato ou manifestação de dano físico, psicológico ou moral, no exercício das atividades de fiscalização ou administrativas, ou em razão delas decorrente, circunstância em que se perceba risco potencial ou iminente à integridade física ou moral do agente público, ainda que não concretizado.
- **Ameaça externa:** qualquer conduta de origem externa à Administração Pública que vise intimidar, coagir, constranger, ofender ou prejudicar agente público no exercício de suas funções, ou em razão delas decorrente, presencialmente ou por meios digitais, podendo configurar ilícito penal, civil ou administrativo, conforme a gravidade.
- **Violência externa:** ação ou omissão, de natureza física, psicológica, moral ou patrimonial, praticada por terceiros alheios ao quadro funcional do Ministério da Agricultura e Pecuária, que afete a integridade, a liberdade, a dignidade ou o exercício funcional de agentes públicos, abrangendo agressões físicas, intimidações, ofensas, depredação de bens e quaisquer atos que inviabilizem ou dificultem a atividade pública.
- **Acolhimento:** ato de recepção, escuta ativa e encaminhamento inicial prestado a agente público vítima de ameaça e violência, com o objetivo de oferecer apoio institucional, preservando sua integridade física e psíquica, autonomia e liberdade de escolha, sem juízo antecipado de mérito sobre a ocorrência, nos termos do Protocolo de Acolhimento da Rede Nacional de Ouvidorias.
- **Prevenção:** conjunto de medidas antecipatórias destinadas a identificar riscos, reduzir vulnerabilidades e impedir a ocorrência de ameaças e violências externas contra agentes públicos da Defesa Agropecuária.
- **Enfrentamento:** conjunto de medidas administrativas, organizacionais, preventivas e de encaminhamento adotadas, no âmbito das competências do MAPA, após o relato ou a identificação de situação de ameaça ou violência externa, com o objetivo de reduzir riscos, proteger o agente público, preservar a continuidade do serviço e comunicar os fatos às autoridades competentes, quando cabível.
- **Desacato:** conduta tipificada no art. 331 do Código Penal, cuja caracterização depende da análise das circunstâncias concretas pela autoridade competente. A aplicação deste Protocolo não implica qualificação jurídica prévia dos fatos nem restringe o exercício regular dos direitos de crítica, reclamação, petição, denúncia ou manifestação sobre a prestação do serviço público.
- **Integridade institucional:** princípio que assegura que a Administração Pública deve proteger seus agentes e suas atividades contra práticas ilícitas ou ameaçadoras, garantindo legitimidade, confiança social e credibilidade nas ações de Defesa Agropecuária.

4. EIXOS ESTRUTURANTES

A aplicação do Protocolo está organizada em quatro eixos estruturantes, que orientam as medidas institucionais de prevenção e enfrentamento das situações de ameaça e violência externa:

a) Prevenção: reúne medidas destinadas a identificar riscos, reduzir vulnerabilidades e evitar a ocorrência de ameaças e violências externas.

b) Acolhimento: assegura escuta, orientação, sigilo e acesso aos canais institucionais de registro e encaminhamento das ocorrências.

c) Encaminhamentos administrativos: estabelece os fluxos de comunicação e encaminhamento das ocorrências às instâncias competentes, sem prejuízo da adoção de medidas internas de proteção.

d) Monitoramento: compreende o registro, a análise e o acompanhamento das ocorrências, com o objetivo de identificar padrões, subsidiar a gestão e aperfeiçoar as medidas de prevenção e enfrentamento.

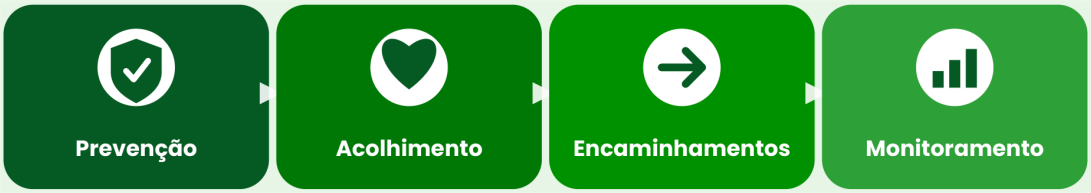


Figura 3 – Eixos estruturantes do Protocolo

5. PREVENÇÃO

A prevenção compreende o conjunto de ações institucionais destinadas a antecipar riscos, reduzir vulnerabilidades e diminuir a probabilidade de ocorrência de ameaças e violências externas contra agentes públicos que atuam na Defesa Agropecuária.

Entre as principais estratégias de prevenção, destacam-se:

I. Capacitação dos agentes públicos: Os agentes públicos devem ser capacitados para atuar de forma segura e adequada em situações de conflito externo, especialmente quanto a:

a) protocolos de segurança;

b) gestão de conflitos;

c) comunicação não violenta; e

d) outros temas relacionados à prevenção e ao gerenciamento de situações de ameaça ou violência no exercício das atividades funcionais.

II. Campanhas educativas e ações de sensibilização: O MAPA poderá promover campanhas educativas e ações de sensibilização destinadas aos segmentos regulados pela Defesa Agropecuária e às respectivas entidades representativas.

Essas ações têm como objetivos:

a) promover a compreensão do papel do agente público;

b) fomentar o respeito à autoridade administrativa; e

c) conscientizar sobre as consequências jurídicas da obstrução, ameaça e violência contra agentes públicos no exercício de suas funções, ou em razão delas decorrente.

III. Divulgação do Protocolo: O Protocolo deve ser amplamente divulgado entre os agentes públicos do MAPA, os setores regulados e suas respectivas entidades representativas, de modo a assegurar o conhecimento de suas diretrizes e conferir transparência às medidas institucionais de prevenção e enfrentamento.

IV. Outras medidas preventivas: Além das ações descritas acima, poderão ser implementadas outras iniciativas de prevenção e redução de riscos, especialmente aquelas identificadas a partir do monitoramento das ocorrências.

Quando houver resistência reiterada à atividade fiscalizatória ou histórico de responsabilização em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), poderão ser desenvolvidos programas de capacitação direcionados aos setores envolvidos, observada a legislação aplicável.

O MAPA também poderá recomendar aos agentes regulados a inclusão, em seus códigos de ética ou de conduta, de diretrizes específicas voltadas à prevenção de ameaças e violências e ao respeito à autoridade pública durante o exercício da fiscalização agropecuária. Essas diretrizes poderão integrar os respectivos programas de autocontrole e integridade.

6. ACOLHIMENTO

O acolhimento constitui a primeira resposta institucional diante de situações de ameaça ou violência externa. Seu objetivo é assegurar que o agente público seja ouvido com respeito, empatia e sem julgamentos, recebendo orientação e apoio de acordo com suas necessidades, sem exposição desnecessária.

O acolhimento poderá ser realizado pela chefia imediata ou pela Ouvidoria do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), conforme a escolha do agente público.

Durante o acolhimento, devem ser assegurados:

a) escuta ativa e empática, com atenção às necessidades apresentadas pelo agente público;

b) sigilo e preservação das informações relacionadas ao relato;

c) ausência de julgamento ou juízo antecipado sobre os fatos narrados;

d) orientação sobre a importância de registrar boletim de ocorrência junto à autoridade policial, quando cabível;

e) informação sobre a possibilidade de acesso a apoio psicológico e jurídico disponibilizado pelo Ministério; e

f) orientação quanto ao encaminhamento do relato às unidades ou órgãos competentes, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

O acolhimento tem como finalidade garantir que nenhum agente público permaneça desassistido após uma situação de ameaça ou violência externa. O apoio oferecido nessa etapa é independente dos procedimentos de apuração e responsabilização, que deverão seguir os fluxos administrativos e externos previstos neste Protocolo.

7. CANAIS DE REGISTRO E DENÚNCIA

As ocorrências de ameaça e violência externa abrangidas por este Protocolo devem ser registradas na **Plataforma Fala.BR**, canal oficial de Ouvidoria, disponível no endereço: falabr.cgu.gov.br.

O agente público também poderá registrar a ocorrência diretamente junto à **Ouvidoria do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)**, por meio de:

a) atendimento presencial; ou

b) atendimento on-line, mediante agendamento prévio pelo e-mail institucional da Ouvidoria: ouvidoria@agro.gov.br.

O que acontece após o registro?

As manifestações recebidas serão analisadas e tratadas de acordo com a regulamentação aplicável à atuação das Ouvidorias, inclusive a Portaria Normativa CGU nº 116, de 2024.

Na triagem preliminar, serão considerados, entre outros aspectos, os elementos relacionados à autoria, à materialidade e à relevância dos fatos relatados.

Após a triagem, a manifestação será encaminhada à unidade competente, para adoção das providências administrativas cabíveis, conforme os fluxos estabelecidos neste Protocolo.

Caso uma ocorrência abrangida pelo Protocolo seja recebida por outra unidade do MAPA, a autoridade ou área responsável deverá encaminhá-la à Ouvidoria ou à unidade responsável pelo registro e acolhimento, para as providências cabíveis.

Compete à Ouvidoria realizar o preenchimento do **Formulário de Análise de Riscos** e efetuar os encaminhamentos necessários às áreas competentes.

Sigilo, dados e retaliação

As informações serão tratadas com confidencialidade, observadas as regras de proteção de dados pessoais, salvaguarda da identidade do denunciante, restrição de acesso às pessoas com necessidade de conhecer e compartilhamento limitado à finalidade da providência adotada.

O MAPA adotará medidas preventivas de proteção contra retaliação em seu âmbito administrativo, sem prejuízo da competência da Controladoria-Geral da União para receber, apurar e responsabilizar práticas de retaliação contra denunciantes praticadas por agentes públicos, nos termos da regulamentação aplicável.

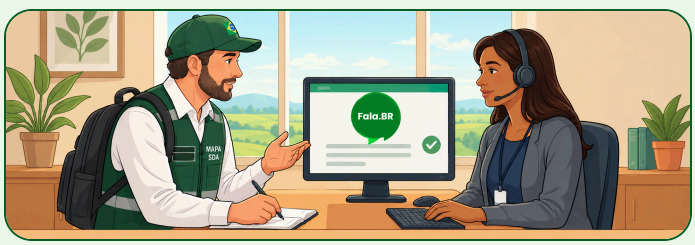


Figura 4 – Acolhimento e registro da ocorrência: escuta, sigilo e canais oficiais

8. ENCAMINHAMENTOS ADMINISTRATIVOS

Os encaminhamentos administrativos observam as competências de cada unidade do MAPA e têm como objetivo assegurar a adoção das providências necessárias diante das ocorrências.

I. À Subsecretaria de Gestão de Pessoas e de Gestão do Conhecimento compete:

a) orientar e encaminhar o agente público, quando solicitado ou indicado, aos serviços institucionais de saúde e apoio psicossocial disponíveis;

b) avaliar e adotar as providências de gestão de pessoas de sua competência, inclusive o encaminhamento para avaliação em saúde e perícia oficial, quando cabível; e

c) coordenar, por intermédio da Escola Nacional de Gestão Agropecuária e em articulação com as unidades técnicas competentes, as ações de capacitação previstas no Protocolo.

II. À Corregedoria compete o previsto no artigo 10 do Anexo I do Decreto nº 12.642, de 1º de outubro de 2025, em especial:

a) examinar as denúncias, representações e demais expedientes, inclusive de ofício, que noticiem supostas irregularidades funcionais, ilícitos administrativos ou atos lesivos praticados por entes privados, procedendo ao respectivo juízo de admissibilidade nos limites de sua competência; e

b) instaurar, instruir e conduzir os procedimentos correcionais e de responsabilização cabíveis, tais como investigações, sindicâncias, ajustamentos de conduta, processos administrativos disciplinares e processos administrativos de responsabilização, com observância ao devido processo legal, ao contraditório, à ampla defesa e às demais garantias fundamentais aplicáveis.

III. À Consultoria Jurídica compete:

a) prestar assessoria e orientação jurídica institucional às unidades do Ministério sobre as providências administrativas aplicáveis às ocorrências abrangidas por este Protocolo;

b) orientar as unidades competentes quanto à preservação de documentos, registros e elementos sob guarda do Ministério, observado o regime jurídico aplicável;

c) instruir e encaminhar, mediante requerimento do interessado e nos termos das normas da Advocacia-Geral da União, os pedidos de atuação institucional à unidade competente da AGU; e

d) atuar em articulação com as áreas de gestão de pessoas, controle interno, corregedoria, ouvidoria e áreas técnicas, no limite de suas atribuições.

IV. À Assessoria Especial de Comunicação Social compete:

a) elaborar e divulgar notas oficiais, quando necessário, para esclarecer fatos de repercussão pública relacionados a ocorrências de ameaça e violência externa contra agentes públicos;

b) garantir que a comunicação seja feita de forma responsável, evitando a exposição da vítima e preservando a credibilidade institucional;

c) atuar como canal oficial de informação junto à imprensa, órgãos parceiros e sociedade civil em casos de interesse público;

d) definir mensagens-chave alinhadas ao Protocolo e às orientações da Secretaria de Defesa Agropecuária e da Consultoria Jurídica;

e) desenvolver e executar campanhas de conscientização interna e externa sobre respeito ao agente público em atividade, prevenção de ameaça e violência e valorização da função pública;

f) apoiar a divulgação de conteúdos formativos da Escola Nacional de Gestão Agropecuária, reforçando a comunicação visual e de linguagem;

g) garantir que informações sobre o Protocolo, canais de denúncia e medidas de proteção estejam disponíveis nos canais oficiais do MAPA; e

h) apoiar a Ouvidoria na difusão de informações sobre os canais de acolhimento e registro de ocorrências.

V. À Secretaria de Defesa Agropecuária compete:

a) adotar medidas preventivas e organizacionais relacionadas às situações de ameaça e violência externa ocorridas durante as atividades de Defesa Agropecuária ou em razão delas;

b) realizar análise de risco com base em registros de ocorrências, relatórios de fiscalização e informações compartilhadas por outros órgãos, identificando setores, regiões ou operações com maior vulnerabilidade;

c) encaminhar, conforme a gravidade do caso de ameaça e violência externa contra agentes públicos, o relato da ocorrência à Polícia Federal e ao Ministério Público Federal, para fins de apuração criminal, dando ciência à Corregedoria para as providências cabíveis na esfera administrativa;

d) aperfeiçoar os protocolos de fiscalização e emitir orientações internas sobre procedimentos de segurança, incluindo recomendações quanto à atuação em duplas ou equipes, à adoção de rotinas de comunicação e a outras medidas de autoproteção, quando identificados riscos;

e) adotar ou recomendar medidas de proteção em operações, tais como reforço de equipes, definição de rotas seguras e comunicação prévia com órgãos de segurança pública, especialmente em situações de risco elevado;

f) articular-se com órgãos de segurança pública em âmbito federal, estadual e municipal, podendo solicitar apoio operacional em fiscalizações críticas, bem como firmar instrumentos de cooperação para acesso a dados estatísticos e acompanhamento de ocorrências;

g) receber comunicações e denúncias relativas a ocorrências verificadas durante atividades de Defesa Agropecuária, assegurando sua formalização e encaminhamento à Ouvidoria do MAPA, sem prejuízo da adoção de medidas emergenciais necessárias à proteção do agente público envolvido; e

h) adotar medidas de caráter organizacional, promovendo, quando necessário, a alteração provisória da lotação funcional ou a realocação de atividades do agente público, de forma a resguardar sua integridade física e psíquica, até que cessem os riscos identificados.

As medidas previstas nesta seção não afastam a possibilidade de adoção das medidas cautelares previstas na legislação aplicável.

A análise de risco deverá observar os critérios estabelecidos na Classificação Interna do Risco.

Quadro-resumo

Unidade Competente	Atribuições e Encaminhamentos Institucionais
Ouvidoria	**a)** Realizar o acolhimento, quando escolhida pelo agente público; **b)** Receber os registros (Fala.BR, presencial ou on-line) e realizar a triagem preliminar: autoria, materialidade e relevância; **c)** Preencher o Formulário de Análise de Riscos e encaminhar a ocorrência às unidades competentes; **d)** Resguardar o sigilo e a identidade do denunciante; **e)** Elaborar relatórios estatísticos e encaminhá-los ao NGI.
Subsecretaria de Gestão de Pessoas e de Gestão do Conhecimento (SGP)	**a)** Orientar e encaminhar o agente público aos serviços de saúde e apoio psicossocial; **b)** Adotar providências de gestão de pessoas, inclusive avaliação em saúde e perícia oficial, quando cabível; **c)** Coordenar as ações de capacitação via ENAGRO.
Corregedoria (CORREG)	**a)** Realizar juízo de admissibilidade sobre denúncias e irregularidades (Decreto nº 12.642/2025); **b)** Instaurar e conduzir procedimentos correcionais (investigações, sindicâncias, PAD e PAR).
Consultoria Jurídica (CONJUR)	**a)** Prestar assessoria e orientação jurídica às unidades do MAPA; **b)** Orientar a preservação de provas e documentos; **c)** Instruir e encaminhar pedidos de atuação institucional à AGU.
Assessoria Especial de Comunicação Social (AECS)	**a)** Elaborar notas oficiais para esclarecer fatos sem expor a vítima; **b)** Executar campanhas de conscientização interna e externa de valorização da função pública.
Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA)	**a)** Realizar análise de risco operacional de fiscalizações e operações; **b)** Encaminhar, conforme a gravidade, o relato da ocorrência à Polícia Federal e ao MPF para apuração criminal; **c)** Recomendar suporte de segurança e promover alteração provisória de lotação/atividades do agente sob risco.

Quadro 1 – Encaminhamentos administrativos por unidade



Figura 5 – Fluxo resumido de atendimento às ocorrências de ameaça e violência externa

9. MONITORAMENTO

O monitoramento das ocorrências de ameaça e violência externa contra agentes públicos da Defesa Agropecuária é realizado anualmente no âmbito do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

Seu objetivo é identificar riscos e situações de maior vulnerabilidade, produzir diagnósticos e subsidiar a adoção de medidas de prevenção e proteção institucional.

I. Ao Núcleo de Gestão da Integridade compete, observadas as competências estabelecidas na Portaria MAPA nº 60, de 10 de abril de 2019:

a) requisitar e analisar periodicamente as informações produzidas pelas unidades do Ministério;

b) identificar padrões, setores, regiões e atividades de maior vulnerabilidade, com base nas informações e nos relatórios da Ouvidoria, da Secretaria de Defesa Agropecuária e de outros órgãos;

c) elaborar relatórios gerenciais e estratégicos, com recomendações à Alta Administração para o aprimoramento das políticas e medidas de prevenção e proteção; e

d) apresentar os relatórios de monitoramento ao Secretário-Executivo do MAPA, à Comissão de Governança e Integridade e, quando cabível, à Controladoria-Geral da União (CGU) e à Ouvidoria-Geral da União (OGU).

II. À Ouvidoria compete:

a) elaborar relatórios estatísticos com base nas denúncias e ocorrências registradas nos canais oficiais.

Esses relatórios serão encaminhados ao NGI/MAPA, para consolidação das informações e realização da análise estratégica.

As informações utilizadas no monitoramento possuem finalidade estatística e gerencial. Sua utilização e divulgação devem preservar o sigilo e a proteção dos dados pessoais, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e o Decreto nº 10.153, de 2019.

10. FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE RISCOS

O Formulário de Análise de Riscos **(Anexo I)** é o instrumento utilizado para registrar e avaliar as ocorrências de ameaça e violência externa envolvendo agentes públicos da Defesa Agropecuária.

O formulário deve ser preenchido pela Ouvidoria do MAPA, a partir das informações disponíveis no registro da ocorrência e dos elementos fornecidos pelo agente público, sempre que possível.

A análise deve considerar não apenas a ocorrência isoladamente, mas também seu contexto, eventual reincidência, características do envolvido externo, impacto sobre a integridade do agente e possíveis efeitos sobre a continuidade da atividade pública.

11. CLASSIFICAÇÃO INTERNA DO RISCO

A classificação interna do risco tem como objetivo orientar a análise da ocorrência e subsidiar a definição das medidas de prevenção, proteção e encaminhamento necessárias.

A avaliação deve considerar, de forma conjunta, a gravidade do evento, a probabilidade de reincidência e o impacto na atividade pública.

I. Gravidade do evento: Avalia a intensidade da ocorrência e o potencial de dano à integridade do agente público ou à instituição.

- **Baixa:** ameaça isolada, sem potencial relevante de dano físico ou institucional.
- **Média:** ocorrência com potencial de comprometer a integridade psíquica do agente ou de gerar constrangimento relevante.
- **Alta:** agressão, intimidação persistente ou dano patrimonial relevante, com risco concreto à integridade física do agente ou à continuidade da atividade.
- **Crítica:** violência grave ou reiterada, com potencial de inviabilizar a atividade fiscalizatória ou de comprometer a segurança coletiva.

II. Probabilidade de reincidência: Avalia a possibilidade de ocorrência de novos episódios semelhantes.

- **Baixa:** episódio isolado, sem histórico anterior.
- **Média:** há registros de situações semelhantes envolvendo o mesmo agente externo ou setor regulado.
- **Alta:** reincidência comprovada ou contexto de hostilidade permanente.

III. Impacto na atividade pública: Avalia os efeitos da ocorrência sobre a execução das atividades institucionais.

- **Sem impacto:** não comprometeu a execução da atividade.
- **Impacto limitado:** gerou atraso ou perturbação, mas a atividade foi concluída.
- **Impacto significativo:** inviabilizou parcialmente a atividade ou exigiu alteração de rotinas.
- **Impacto crítico:** impossibilitou a atividade, causou suspensão de operação ou risco coletivo.

IV. Classificação final do risco

Após a análise dos fatores anteriores, deverá ser definida a classificação final do risco, considerando o conjunto das circunstâncias da ocorrência e a necessidade de adoção de medidas de proteção ou prevenção.

Quadro-resumo

Nível de Risco	Medidas e Encaminhamentos
CONTROLADO	Medidas já adotadas foram suficientes para mitigar o risco.
MODERADO	Exige acompanhamento pela chefia imediata e pela SDA.
ALTO	Requer medidas organizacionais imediatas (ex.: reforço de equipe, alteração de rota, atuação conjunta com órgãos de segurança).
CRÍTICO	Demanda comunicação urgente à Polícia Federal, Ministério Público Federal, Corregedoria e demais órgãos de segurança, com realocação temporária do agente público.

Quadro 2 – Matriz de classificação do nível de risco



Figura 6 – Níveis de classificação interna do risco, do menor ao maior

ANEXO I
FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE RISCOS

1. Identificação da Ocorrência

Número do registro (preenchido pela Ouvidoria): _____

Data da ocorrência: _____

Local da ocorrência: _____

Unidade/Serviço envolvido: _____

2. Identificação do Agente Público

Nome completo: _____

Cargo/Função: _____

Lotação: _____

3. Identificação do Agressor ou Envolvido Externo

Nome/razão social: _____

CPF/CNPJ (se conhecido): _____

Vínculo com atividade regulada ou fiscalizada: _____

Já esteve envolvido em outras ocorrências? ( ) Sim ( ) Não

Se sim, descrever: _____

4. Caracterização da Ocorrência

Tipo de evento:

( ) Ameaça verbal
( ) Ameaça física
( ) Intimidação digital (redes sociais, mensagens, e-mail)
( ) Agressão física
( ) Ofensa moral/psicológica
( ) Dano ou depredação patrimonial
( ) Outro: _____

Descrição resumida do fato:

5. Reincidência e Contexto

O agente público já sofreu episódios semelhantes anteriormente? ( ) Sim ( ) Não

Se sim, número de ocorrências anteriores: _____

Houve relato de padrão de conduta do agressor? _____

6. Providências Imediatas

O agente público registrou Boletim de Ocorrência policial? ( ) Sim ( ) Não

Número do BO: _____ **Data:** _____

Se sim, descrever providências: _____

7. Avaliação do Risco

Setor/atividade em que ocorreu: _____

Gravidade do evento: ( ) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Crítica

Probabilidade de reincidência: ( ) Baixa ( ) Média ( ) Alta

Impacto na atividade pública: ( ) Sem impacto ( ) Limitado ( ) Significativo ( ) Crítico

8. Classificação Final do Risco

( ) **Controlado:** medidas já adotadas foram suficientes para mitigar o risco.

( ) **Moderado:** exige acompanhamento pela chefia imediata e pela SDA.

( ) **Alto:** requer medidas organizacionais imediatas (ex.: reforço de equipe, alteração de rota, atuação conjunta com órgãos de segurança).

( ) **Crítico:** demanda comunicação urgente à Polícia Federal, Ministério Público Federal, Corregedoria e demais órgãos de segurança, com realocação temporária do agente público.

9. Medidas Administrativas Adotadas

( ) Comunicação à autoridade policial
( ) Encaminhamento à Corregedoria
( ) Encaminhamento à SDA
( ) Encaminhamento à CONJUR
( ) Encaminhamento à SGP/SIASS
( ) Outro: _____

10. Observações Complementares

11. Assinatura

Responsável pelo preenchimento: _____

Cargo/Função: _____

Data: _____

MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA
E PECUÁRIA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO